



# **Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**

*Estado do Paraná*

**LEI Nº 741/88**

**Súmula:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar “doação condicionada de área industrial urbana a **FORROBRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRA LTDA.**”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar doação condicionada à **FORROBRIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA**, de uma área de terreno urbano de propriedade do Município, situada no loteamento industrial do Jardim Benevenuto Antunes Dalcol, com área de 12.308 m<sup>2</sup> (doze mil, trezentos e oito metros quadrados).

**Artigo 2º** - A doação mencionada no Artigo 1º, destina-se exclusivamente a implantação de indústria Madeireira.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 25 de julho de 1988.

  
RICARDO MARTINS SZESZ FILHO  
SEC/ADM/MUNICIPAL

  
MARCELO ZANELLO MELLO  
PREFEITO MUNICIPAL. -